



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 10/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 1386/2025**, de autoria do Vereador de autoria de Ver. ELISEU GABRIEL, que "Denomina Quarteirão da Cultura Prof. Helcias Bernardo de Pádua, o espaço delimitado pelas ruas Cojuba, Salvador Cardoso, Avenida Horácio Lafer e Rua Lopes Neto, no Bairro do Itaim Bibi - Subprefeitura de Pinheiros, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 24/04/2026, às 14:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153072210** e o código CRC **3F7E6609**.

Criado por [d950410](#), versão 2 por [d950410](#) em 18/03/2026 13:01:26.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2026/0000259-4

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 151561762

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1386/2025, de autoria do Vereador de autoria de Ver. ELISEU GABRIEL, que "Denomina Quarteirão da Cultura Prof. Helcias Bernardo de Pádua, o espaço delimitado pelas ruas Cojuba, Salvador Cardoso, Avenida Horácio Lafer e Rua Lopes Neto, no Bairro do Itaim Bibi – Subprefeitura de Pinheiros. Pedido de subsídios.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento SMUL/GAB (151424385) acerca da solicitação de PREF/CASA CIVIL/ATL III (151369963), informamos que, conforme as atribuições desta Coordenadoria previstas no Decreto nº 60.061/2021, compete à SMUL/CASE/DLE propor e decidir demandas referentes à denominação de logradouros públicos, a exemplo de rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, rodovia, entre outros, nos termos do Decreto nº 49.346/2008, não abrangendo a tipologia "quarteirão".

Dessa forma, nada temos a manifestar acerca da presente propositura que trata da denominação do "*Quarteirão da Cultura Prof. Helcias Bernardo de Pádua*". Sugerimos, *s.m.j.*, encaminhamento dos autos para manifestação da Secretaria Municipal de Cultura.

Atenciosamente,



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II

Em 23/02/2026, às 17:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151561762** e o código CRC **854D108F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE PROJETOS DE LEI

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2026/0000259-4

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB/PROJETOSDELEI Nº 152620677

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor (a) Procurador (a) do Município,

Com meus cumprimentos, e em atenção à solicitação contida no SEI! (SEI nº 151369963), restituímos o processo com as manifestações de coordenadorias desta Secretaria em relação ao Projeto de Lei 1386/2025, de autoria do Vereador de autoria de Ver. ELISEU GABRIEL, que "Denomina Quarteirão da Cultura Prof. Helcias Bernardo de Pádua, o espaço delimitado pelas ruas Cojuba, Salvador Cardoso, Avenida Horácio Lafer e Rua Lopes Neto, no Bairro do Itaim Bibi - Subprefeitura de Pinheiros.

O Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - SMC/AHM/NDL - (SEI nº 151637059), em sua análise, concluiu que a proposta atende às disposições da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007 e do Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, manifestando-se favoravelmente à aprovação. Destaca que a homenagem reconhece munícipe relevante para a preservação do Quarteirão da Cultura do Itaim Bibi e informa que não há homônimo registrado na base de dados.

A Assessoria Jurídica - SMC/AJ - (SEI nº 152439155), entende que, em princípio, não há impedimento quanto à iniciativa legislativa, pois se trata de matéria de interesse local, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de São Paulo. Contudo, aponta duas questões: (i) necessidade de manifestação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), pois o projeto pretende denominar um quarteirão, e não um logradouro específico; e (ii) ausência de estudo de impacto orçamentário-financeiro, exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo art. 113 do ADCT. Ressalta ainda possível afronta ao princípio da separação dos poderes, sugerindo a inviabilidade do projeto. Portanto, manifesta-se pela inviabilidade do Projeto de Lei nº 1.386/2025. E salienta que se trata de ato discricionário da autoridade competente, de modo que também devem ser observados os critérios técnico-jurídicos acima ponderados em sua tomada de decisão.

A Assessoria Técnica - SMC/AT - (SEI nº 152556061), reitera o posicionamento do **Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais** e entende que a proposta atende às disposições da Lei nº 14.454/2007 e do Decreto nº 49.346/2008. Dessa forma, manifesta-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 1.386/2025.

Desta forma, considerando as manifestações exaradas pelos setores competentes desta Secretaria, as quais acolhemos, manifestamo-nos pela viabilidade e respeitosamente **encaminhamos o PL para prosseguimento.**

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,



Rogério Custódio de Oliveira
Chefe de Gabinete

Em 18/03/2026, às 10:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152620677** e o código CRC **6303DACE**.
